



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023 PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA.

Procedimento Licitatório nº 360/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.244.008/0001-42**, com sede na Avenida Paulista, nº 460, 6º andar, Bairro Bela Vista CEP: 01310-904, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **CARLOS EDUARDO MORAES LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 29.411.703-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 293.276.628-73, residente e domiciliado na Rua Ângelo Antonio Papa, nº 175, CEP: 18.610-030, no Município de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1- OBJETO

1.1. Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.2.3.1.	Instalação de Caixa de Emenda Óptica FOSC	Unitário	100	COMMSCOPE ARJ COMPANY PIER TELECOM MDA TELECOM	R\$ 719,00	R\$ 71.900,00
3.2.3.2.	Instalação de Caixa de Emenda Óptica FIST	Unitário	10	COMMSCOPE ARJ COMPANY PIER TELECOM MDA TELECOM	R\$ 2.311,00	R\$ 23.110,00
3.2.3.3.	Instalação de Caixa de Emenda Óptica CTO	Unitário	30	FIBRACEM ARJ COMPANY MDA TELECOM	R\$ 578,00	R\$ 17.340,00
3.2.3.4.	Instalação de Ponto de Terminação Óptica	Unitário	100	MDA TELECOM FIBRACEM INTELBRAS	R\$ 103,35	R\$ 10.335,00
3.2.3.5.	Instalação de Mini DIO ÓPTICO	Unitário	100	FIBRACEM INTELBRAS FIBRACEM MDA TELECON	R\$ 843,21	R\$ 84.321,00
3.2.3.6.	Instalação de DIO de 12 FO	Unitário	50	FIBRACEM INTELBRAS MDA TELECON	R\$ 1.265,00	R\$ 63.250,00
3.2.3.7.	Instalação de DIO de 48 FO	Unitário	30	FIBRACEM INTELBRAS MDA TELECON	R\$ 4.677,00	R\$ 140.310,00
3.2.3.8.	Emenda em Fibra Óptica	Unitário	5000	MDA TELECON	R\$ 16,73	R\$ 83.650,00
3.2.3.9.	Instalação de Cabo Óptico DROP	Metro	10000	CABLENA MDA TELECON ARJ COMPANY	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
3.2.3.10.	Instalação de Cabo Óptico DROP Compacto	Metro	5000	YOFC MDA TELECON ARJ COMPANY	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.3.11.	Instalação de Cabo Óptico - 12 FO	Metro	20000	MPT CABLE MDA TELECON	R\$ 3,79	R\$ 75.800,00
3.2.3.12.	Instalação de Cabo Óptico - 48 FO	Metro	10000	MPT CABLE MDA TELECON	R\$ 8,11	R\$ 81.100,00
3.2.3.13.	Instalação de Cordoalha de Aço	Metro	10000	MDA TELECON	R\$ 8,42	R\$ 84.200,00
3.2.3.14.	Instalação de Reserva Técnica	Unitário	500	MDA TELECON	R\$ 124,81	R\$ 62.405,00
3.2.3.15.	Montagem de Conector Óptico de Campo	Unitário	100	MDA TELECON	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
3.2.3.16.	Derivação de Cabo Óptico em Campo CEO	Unitário	200	MDA TELECON	R\$ 302,00	R\$ 60.400,00
3.2.3.17.	Reentrada de Cabo Óptico em CEO	Unitário	200	MDA TELECON	R\$ 334,00	R\$ 66.800,00
3.2.3.18.	Entrada de Cabo Óptico em Prédio	Unitário	200	MDA TELECON VONDER ARJ COMPANYY	R\$ 298,45	R\$ 59.690,00
3.2.3.19.	Ativação de Rede Óptica	Unitário	300	FIBRACEM	R\$ 63,11	R\$ 18.933,00
3.2.3.20.	Espinagem de Cabo Óptico	Metro	10000	MDA TELECON	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
3.2.3.21.	Instalação de Splitter Óptico	Unitário	200	FIBRACEM	R\$ 125,60	R\$ 25.120,00
3.2.3.22.	Repuxo/Remoção	Metro	10000	NÃO SE APLICA	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
3.2.3.23.	Teste de Continuidade	Unitário	1000	NÃO SE APLICA	R\$ 37,01	R\$ 37.010,00
3.2.3.24.	Atendimento Técnico - Tipo I	Unitário	200	NÃO SE APLICA	R\$ 1.102,73	R\$ 220.546,00
3.2.3.25.	Atendimento Técnico - Tipo II	Unitário	200	NÃO SE APLICA	R\$ 1.419,38	R\$ 283.876,00
3.2.3.26.	Readequação de Poste	Unitário	300	MDA TELECON ARJ COMPANYY	R\$ 150,34	R\$ 45.102,00
3.2.3.27.	Descida de Caixa de Emenda Óptica	Unitário	1000	NÃO SE APLICA	R\$ 37,01	R\$ 37.010,00
3.2.3.28.	Instalação de Bandeja	Unitário	300	COMMSCOPE	R\$ 110,64	R\$ 33.192,00

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 1.755.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para todos os efeitos legais.

2.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

3. – CONDIÇÕES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DA ATA:

3.1. O fiscal da Ata Registro de Preços, juntamente com os funcionários da **DETENTORA** deverão estimar o quantitativo dos serviços, devendo a **DETENTORA** realizar orçamento de acordo com os valores registrados.

3.2. Todos os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal, podendo o fiscal designar outro funcionário desta Prefeitura para o acompanhamento dos serviços, devendo ser analisado e monitorado este até a sua conclusão.

3.3. A locomoção da **DETENTORA** até o local do serviço é de sua total responsabilidade, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.1. Todo material necessário para os serviços descritos será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

3.4. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. - COMPETE À DETENTORA:

4.1. - Disponibilizar equipe de profissionais para execução dos serviços 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos serviços de manutenção corretiva emergencial. Os demais serviços poderão ser executados, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fora do horário comercial e em feriados e finais de semana se for necessário, sem custo adicional ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.2. - Fornecer mão de obra especializada e capacitada para a execução dos serviços, bem como para operação dos instrumentos e equipamentos de fusão, leitura de OTDR e medidores de potência;

4.3. - Deverá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços e apresentar planilha orçamentária preliminar para aprovação sem gerar qualquer custo ou comprometimento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.4. - Deverá executar os serviços de expansão da rede conforme determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.5. - Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o início e o fim de atividades de manutenção que ofereçam riscos de paralisação ou interrupção da comunicação da InfoVia;

4.6. - Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a devida antecedência, quaisquer serviços que possam afetar os equipamentos, instalações e serviços de distribuição e transmissão, de forma a permitir a obtenção de autorização para sua execução e a definição de suas condições;

4.7. - Responsabilizar-se pelo fornecimento e efetiva utilização de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, assim como todos os equipamentos de EPIs e EPCs dos prestadores de serviços;

4.8. - Transportar todos os materiais disponibilizados necessários à realização dos serviços, dentro e fora dos locais de execução;

4.9. - Deverá sempre executar Teste de Continuidade em todas as fibras de um cabo óptico, em bobinas novas ou em lances acima de 1000 (mil) metros, antes de sua utilização, para verificação da continuidade e possíveis avarias causadas em sua manipulação antes do seu lançamento, sem para isso gerar ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.10. - Deverá executar Teste de Continuidade em todas as situações, após o lançamento de um Cabo Óptico, para validação da execução do serviço. Neste caso, o teste deve ser realizado nos pontos de fusão. No caso de serviços de acesso, estes pontos de fusão estarão no DIO, Mini DIO ou PTO do local e no caso de serviços de adequação do *backbone*, estes pontos serão definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.11. - Fornecer todos os veículos necessários à prestação dos serviços, que serão, necessariamente, equipados com instrumentos e ferramentas adequados e indispensáveis a sua execução;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.12. - Manter e operar dentro dos padrões técnicos exigíveis, os materiais, equipamentos, veículos e ferramental em uso nas atividades sob sua responsabilidade, incluindo aferição e calibragem dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

4.13. - Manter atualizados os certificados de calibração de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

4.14. - Dispor dos recursos de comunicação como e-mail, telefone fixo, telefone celular, entre outros para comunicação entre as partes e abertura dos chamados técnicos, além de todos os demais recursos eventualmente necessários para o bom desempenho das atividades;

4.15. - Emitir e entregar para a Equipe Técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a finalização de cada serviço realizado um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) descrevendo detalhadamente todos os serviços efetivamente realizados bem como todos os materiais utilizados;

4.16. - Dispor ainda de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, considerando no mínimo os abaixo indicados, porém sem se limitar a eles:

- a) OTDR;
- b) VFL;
- c) Máquina de emenda óptica por fusão;
- d) Power Meter;
- e) Alicates removedor de Acrilato;
- f) Clivador de Precisão para Fibra Óptica;
- g) Escadas para poste;
- h) Gerador portátil;
- i) Maçarico ou Soprador Térmico;
- j) Equipamentos para sinalização de segurança;
- k) Máquina fotográfica digital;
- l) Carreta reboque para transporte de bobina;
- m) Mesa;
- n) Cadeira;
- o) Andaimas;
- p) Máquina de Espinamento.

4.17. - Deverá ter disponibilidade imediata de todos os materiais necessários à execução dos serviços solicitados após a emissão da Autorização de Serviço para instalação de:

4.17.1. - Mínimo de 01 (um) quilômetro de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico DROP;

4.17.2. - Mínimo de 01 (um) quilômetro de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico DROP Compacto;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.17.3. - Mínimo de 05 (cinco) quilômetros de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico – 12 FO;
- 4.17.4. - Mínimo de 03 (três) quilômetros de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico – 48 FO.
- 4.18. - Deverá ainda utilizar materiais novos, de primeiro uso, em quantidade e qualidade adequadas em conformidade com as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.19. - Deverão substituir, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, os materiais:
- 4.19.1. - Que não estiverem em conformidade com as especificações;
- 4.19.2. - Em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 4.20. - Deverá ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de:
- 4.20.1. - Culpa ou dolo, durante a entrega e o emprego do material;
- 4.20.2. - Defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização.
- 4.21. - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 4.22. - Observar as normas de segurança adotadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em suas dependências e fora delas;
- 4.23. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 4.24. - Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização expressa e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; cabendo à **DETENTORA**, neste caso, a responsabilidade direta e objetiva decorrente da transferência.

5. - COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1. - Acompanhar, direta ou indiretamente, todos os serviços a serem executados, sendo que os serviços previstos nas cláusulas 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser agendados para ser realizados em dias úteis e em horário comercial (salvo exceções definidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**);
- 5.2. - Impedir o início dos serviços ou mesmo interrompê-los, caso já tenham sido iniciados, se for constatado que os prestadores de serviços não tenham qualificação específica para as atividades e/ou não estejam utilizando os instrumentos/ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção coletiva e/ou individual (EPC/EPI) adequados, ou ainda quando tais serviços possam de qualquer forma afetar indevidamente equipamentos, instalações ou serviços, aplicando nesses casos as penalidades previstas em contrato;
- 5.3. - Após o término de cada serviço, deverá realizar vistoria para validação do RAT - Relatório de Atendimento Técnico fornecido pela **DETENTORA**;
- 5.4. - Conferir os orçamentos fornecidos pela **DETENTORA** e validá-los;

Y ✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. - Solicitar formalmente através de Autorização de Serviço a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, exceto em caso de manutenção corretiva emergencial que poderá ser solicitada via e-mail e/ou contato telefônico e a abertura da Autorização de Serviço feita após a execução do serviço. Somente nestes casos que o atendimento técnico tipo I e II poderão ser incluídos;

5.6. - Fornecer à **DETENTORA** a documentação necessária para execução dos serviços;

5.7. - Realizar a configuração dos ativos de rede.

6. - DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

6.1. - Concluídos os serviços, a **DETENTORA** encaminhará relatório (RAT – Relatório de Atendimento Técnico) ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, expondo minuciosamente as atividades executadas, **num prazo NÃO SUPERIOR a 3 (três) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços;

6.2. - Prazo para autorização do faturamento do serviço somente iniciará depois do aceite por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** dos seguintes documentos:

6.2.1. - RAT – relatório de atendimento técnico;

6.2.2. - Orçamento Final.

7. - DOS DEMAIS PRAZOS E MULTAS POR ATRASO:

7.1. Dos Prazos para Manutenção Corretiva Emergencial:

7.1.1. Os serviços de manutenção corretiva emergencial serão executados a qualquer hora e dia nos prazos estipulados, quando da interrupção da comunicação da malha óptica, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1.1. A localização do defeito/falha deverá ser realizada, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) hora(s), contado da abertura do chamado telefônico pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** junto a **DETENTORA**;

7.1.1.2. O prazo máximo para restabelecimento da comunicação da malha é de 06 (seis) hora(s), contadas do término do prazo para localização do defeito/falha, previsto no subitem anterior;

7.1.2. Caso o defeito/falha não tenha sido localizado e não tenha sido restabelecida a comunicação da malha no prazo máximo de 8 horas após abertura do chamado, conforme previsto acima, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.1.2.1. Aplicação de **multa compensatória de 3%** do valor total do serviço para solução entre 8 (oito) e 10 (dez) horas;

7.1.2.2. Aplicação de **multa compensatória de 5%** do valor total do serviço para solução entre 10 (dez) e 12 (doze) horas;

7.1.2.3. Aplicação de **multa compensatória de 10%** do valor total do serviço para solução entre 12 (doze) e 15 (quinze) horas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2.3.1. Aplicação de **multa adicional de 1%** do valor total do serviço para cada hora que ultrapassar o prazo de 15 (quinze) horas, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2.4. Caso a solução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada multa moratória por descumprimento de contrato, conforme previsto no edital;

7.1.3. Após o reestabelecimento do serviço, a **DETENTORA** deverá passar orçamento da manutenção emergencial realizada em até 3 (três) dias úteis sendo que somente mediante autorização expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** os serviços de Atendimento Técnico Tipos I ou II poderão ser incluídos na cobrança.

7.2. Dos Prazos para Manutenção Preventiva:

7.2.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada manutenção preventiva solicitada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2.2. A manutenção preventiva deverá ser executada num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

7.2.3. A partir do momento da solicitação por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso haja rompimento da fibra, a **DETENTORA** tornar-se-á principal responsável pelo serviço, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2.4. A **DETENTORA** nunca poderá incluir valor de atendimento emergencial;

7.2.5. Para cada atendimento preventivo será pago somente 1 (uma) hora técnica;

7.2.6. Caso a manutenção não seja finalizada no prazo acordado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.2.6.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada dia de atraso.

7.3. Dos Prazos para Manutenção Corretiva Planejada:

7.3.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada manutenção preventiva corretiva em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3.2. A manutenção corretiva planejada deverá ser executada pela **DETENTORA** em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

7.3.3. Caso a manutenção por parte da **DETENTORA** não seja finalizada no prazo contratado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.3.3.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada hora de atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. Dos Prazos para Expansão da Rede:

7.4.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada projeto solicitado em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.4.2. A **DETENTORA** deverá informar semanalmente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a agenda de execução dos serviços em aberto;

7.4.3. Os serviços de expansão da rede InfoVia deverão ser agendados em até 3 (três) dias úteis após entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

7.4.4. A execução deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço), exceto no caso de ser solicitada formalmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sua interrupção/suspensão;

7.4.5. Toda e qualquer execução de projeto deverá ser obrigatoriamente acompanhada por um técnico do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e para que isto seja possível a agenda é necessária; sem este acompanhamento os serviços não deverão ser executados, exceto mediante autorização por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Somente após conferência e homologação os serviços poderão ser considerados entregues e autorizado o encaminhamento do relatório (RAT – Relatório de Atendimento Técnico) ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.4.6. O prazo para conclusão de Projetos de Expansão da InfoVia será negociado entre as partes de acordo com a complexidade e necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitando-se o prazo do item 20.4.3;

7.4.7. Caso a expansão não seja finalizada no prazo acordado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.4.7.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada hora de atraso até o limite de **10%**.

8. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

9. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. - Conforme serviços executados e atestados, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NFe) juntamente com a cópia do(s) relatório(s) dos serviços executados, ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretaria gestora.

9.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto, quantidades; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

9.2.1. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

9.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

9.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

9.5. – Junto à nota fiscal, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

10. – PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

10.1.2. multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. moratória de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.2. remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

10.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

11. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

11.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

11.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

11.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. – FORO

12.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. – Após assinatura desta Ata de Registro de Preços a **DETENTORA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1.1. Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado;

13.1.2. Responsável Técnico Engenheiro (Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica ou de Telecomunicações), que será responsável pelos serviços; e deverá ainda comprovar que este faz parte do quadro permanente da licitante ou com ela possuam vínculo contratual na data prevista para entrega das propostas;

13.1.3. Comprovação de possuir qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, sendo que se faz necessário, no mínimo, 02 técnicos com certificados de cabeamento óptico emitido por fabricante de cabo óptico.

13.2. Fica a DETENTORA obrigada a apresentar também os seguintes documentos comprobatórios:

13.2.1. Certificado de um fabricante de produtos de cabeamento estruturado e óptico de renome nacional, que comprove que a DETENTORA é "CERTIFICADA" a proporcionar garantia contra defeitos de fabricação e no desempenho dos serviços executados;

13.2.2. Declaração de que todos os materiais ópticos, que irá utilizar na prestação dos serviços, possuem certificado fornecido pela ANATEL (cabos ópticos).

13.3. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

13.4. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

13.5. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.6. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.7. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Pregão Eletrônico nº 085/2023



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Procedimento Licitatório nº 360/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CARLOS EDUARDO MORAES LIMA:29327662873 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MORAES LIMA:29327662873
Dados: 2023.10.05 14:20:31 -03'00'

Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes De Imagem S.A
Carlos Eduardo Moraes Lima
RG nº: 29.411.703-9 - SSP/SP
CPF/MF nº: 293.276.628-73

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A

ATA Nº: 307/2023.

OBJETO: Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Carlos Eduardo Moraes Lima

Cargo: Diretor/Presidente

CPF/MF nº: 293.276.628-73

Telefone: (11) 3467-3360

E-mail: licitacao@enw.com.br

**CARLOS EDUARDO
MORAES
LIMA:29327662873**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MORAES
LIMA:29327662873
Dados: 2023.10.05 14:19:55
-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Adalberto de Lima

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

CPF: 141.750.348-38

Assinatura: _____